TERRITÓRIO FEDERAL DE RONDÔNIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PÔRTO VELHO

DECRETO - LEI Nº 86 DE 20 DE outubro DE 1958.

Abre, no corrente exercício, um crédito especial de Cr$945.125,00.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PÔRTO VELHO, usando atribuição que lhe confere o artigo 9º, item I, do decreto-lei federal nº 5.839, de 21 de setembro de 1943, e devidamente autorizado pelo Governador do Territorio, decreta:

Art. 1 - Fica aberto, no corrente exercício, um crédito especial de NOVECENTOS E QUARENTA E CINCO MIL, CENTO E VINTE E CINCO CRUZEIROS (Cr$945.125,00), para custear o serviço de encascalhamento de ruas e avenidas da cidade de Pôrto Velho.

Art. 2 - Para cobertura das despesas decorrentes da operação de crédito a que se refere o artigo 1, anula-se igual quantia nas seguintes verbas do Orçamento vigente:

8.11.0 - Pessoal Fixo:		
1 Datilógrafo - classe E		10.845,00
8.13.0 - Pessoal Fixo:		
2 Oficial Administrativo - classe I		218.400,00
8.82.0 - Pessoal Fixo:		
1 Chefe do Serviço Municipal de Estradas de Rodagem		27.000,00
1 Topografo-Auxiliar - padrão F		84.000,00
8.87.2 - Material Permanente:		
Construção de casas residenciais para funcionarios		600.000,00
Início da construção do Clube Municipal		4.880,00;

de acôrdo com o artigo 11º, § 3º, nº 3, das normas aprovadas pelo decreto-lei federal nº 2.416, de 17 de julho de 1940.

Art. 3 - O presente decreto-lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4 - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Pôrto Velho, 20 de outubro de 1958.

-Rubens Cantanhede Mota-
PREFEITO MUNICIPAL